



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 422.153/2020

Pregão Eletrônico: 130/2020

Contrato nº 2020/189.9

OBJETO	Prestação de serviços continuados referentes a apoio técnico para execução de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR – PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO		
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ/MF: 78.533.312/0001-58		
Endereço: RUA JOAQUIM COSTA 270, AGRONÔMICA		
Cidade: FLORIANÓPOLIS	UF: SC	CEP: 88025-400
Nome do Representante Legal: RAFAEL BEDA GUALDA		
Cargo SUPERINTENDENTE		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 15/12/2020	Data de assinatura 18/12/2024	Data de vigência 29/12/2024 a 28/12/2025
Preço: R\$13.864.153,32 (treze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)		Valor da Garantia: R\$ 693.207,67 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)
Nota(s) de Empenho: 2024NE001773		

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2024, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Este aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para quando da conclusão de novo procedimento licitatório para prestação dos serviços objeto deste contrato

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto no item 16 do Contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/189.9, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

2. DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato será pago em parcelas mensais, com a eventual incidência de reduções relacionadas à apuração dos índices de disponibilidade, produtividade e qualidade, conforme detalhamento constante no Título 9 deste Contrato e no Anexo n. 11 ao EDITAL.

.....

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- - Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

.....

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 693.207,67 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 17.4 deste Título.

17.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

17.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

17.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

17.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

17.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

17.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

17.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 17.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

17.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

17.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

17.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

17.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 17.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as



CÂMARA DOS DEPUTADOS

providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Edital.

17.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

17.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 17.6 deste Título.

17.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

17.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 17.7 deste Título.

17.9. O disposto no item 17.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 17.4.3 e 17.4.4 e no item 17.10 deste Título.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

17.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

17.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

17.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

17.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

17.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

17.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

17.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

17.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

17.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

17.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

17.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

17.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 17.16.1 e 17.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

17.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

17.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

17.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

17.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

18. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato terá vigência de doze meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

18.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

18.3.1. A CONTRATADA será formalmente comunicada da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Rafael Beda Gualda
Superintendente

29.12.2024 ATÉ 28.12.2025

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)								
ITEM	POSTO DE TRABALHO			QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1			47	R\$ 7.502,79		R\$ 7.502,79	R\$ 352.631,13
2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2			78	R\$ 8.250,86		R\$ 8.250,86	R\$ 643.567,08
3	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO			8	R\$ 8.269,92		R\$ 8.269,92	R\$ 66.159,36
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS								R\$ 1.062.357,57

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO											
ITEM	POSTO DE TRABALHO			QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º		PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)		
1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1			47		R\$	444,24	R\$	444,24	R\$	20.879,28
2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2			78		R\$	504,73	R\$	504,73	R\$	39.368,94
3	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO			8		R\$	506,11	R\$	506,11	R\$	4.048,88
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º										R\$	64.297,10

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL								
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)		
1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	47	R\$ 7.502,79	R\$ 444,24	R\$ 7.947,03	R\$ 373.510,41		
2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	78	R\$ 8.250,86	R\$ 504,73	R\$ 8.755,59	R\$ 682.936,02		
3	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	8	R\$ 8.269,92	R\$ 506,11	R\$ 8.776,03	R\$ 70.208,24		
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 1.126.654,67		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL ESTIMADO TRIÊNIO		CARGO 1		CARGO 2		CARGO 3		TOTAL
Custo Total Triênio - sem o 13º Salário		R\$	8.691,71	R\$	16.389,36	R\$	1.680,96	R\$ 26.762,03
Destaque do 13º Salário Triênio (valor mensal)		R\$	626,51	R\$	1.181,70	R\$	121,20	R\$ 1.929,41
TOTAL DO POSTO		R\$	9.318,22	R\$	17.571,06	R\$	1.802,16	R\$ 28.691,44

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 1.126.654,67
Adicional de Tempo de Serviço (TRIÊNIO) - estimado	R\$ 28.691,44
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (itens ordinários)	R\$ 1.155.346,11

TOTAL ANUAL ITENS ORDINÁRIOS	
12 x TOTAL MENSAL	R\$ 13.864.153,32

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG						
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1						
1				QUANTIDADE	47	
CCT	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2023/2024 N° DF000552/2023			DATA-BASE	01/05/2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					Valor	
A	Salário-Base			R\$	3.867,40	
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-	
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-	
D	Adicional Noturno			R\$	-	
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-	
F	Outros (especificar)			R\$	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.867,40	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado			0,00%	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias			12,12%	R\$	468,78
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			0,00%	R\$	-
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$	110,34
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			2,22%	R\$	97,98
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$	66,20
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$	44,14
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$	26,48
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$	8,83
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$	353,09
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Auxílio Transporte				R\$	68,96
B	Auxílio Alimentação				R\$	932,40
C	Assistência Médica e Familiar				R\$	123,25
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral)				R\$	1,57
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7				12,12%	R\$	468,78
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				16,02%	R\$	707,06
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$	1.126,18
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$	2.302,02
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$	12,89
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$	1,03
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da Lei 8.213/1991)			0,13%	R\$	4,93
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,11%	R\$	4,18
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,02%	R\$	0,67
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$	44,35
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$	68,05
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1			0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$	30,69
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$	3,20
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$	3,30
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$	12,73
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$	27,54
Submódulo 4.2 - Intra jornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$	77,48
4.2 - Intra jornada				0,00%	R\$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$	77,48

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1			
1		QUANTIDADE	47
CCT	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2023/2024 N° DF000552/2023	DATA-BASE	01/05/2023

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		1,50%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,50%	
B	Lucro		1,75%	
C	Tributos		13,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		8,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,09%	
TOTAL DE BDI			18,81%	R\$ 1.187,84

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.867,40
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.302,02
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 68,05
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 77,48
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.314,95
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.187,84
TOTAL DO POSTO		R\$ 7.502,79

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 322,28
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,02%	R\$ 51,63
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,81%	R\$ 70,33
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 444,24

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 7.502,79
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 444,24
TOTAL DO POSTO		R\$ 7.947,03

MÓDULO 8 - ESTIMATIVA DE TRIÊNIO			Percentuais	Valor
A	Triênio			R\$ 116,02
B	Encargos Sociais sem 13º Salário		34,16%	R\$ 39,63
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,81%	R\$ 29,28
TOTAL TRIÊNIO MENSAL				R\$ 184,93

MÓDULO 8.1 - DESTAQUE DO MÓDULO 8 - 13º SALÁRIO/TRIÊNIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário do Triênio		8,33%	R\$ 9,67
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,02%	R\$ 1,55
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,81%	R\$ 2,11
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO - TRIÊNIO				R\$ 13,33

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL ESTIMADO TRIÊNIO POR EMPREGADO		Valor
Custo Triênio - sem o 13º Salário		R\$ 184,93
Destaque do 13º Salário Triênio (valor mensal)		R\$ 13,33
TOTAL DO POSTO		R\$ 198,26

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2			
2		QUANTIDADE	78
CCT	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2023/2024 N° DF000552/2023	DATA-BASE	01/05/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário-Base		R\$ 4.393,97
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 4.393,97
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 532,60
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 125,37
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,22%	R\$ 111,32
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 75,22
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 50,15
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 30,09
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,03
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 401,17
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ 37,36
B	Auxílio Alimentação		R\$ 907,68
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 102,71
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral)		R\$ 1,57
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7		12,12%	R\$ 532,60
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		16,02%	R\$ 803,35
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.049,32
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 2.385,27
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 14,65
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,17
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da Lei 8.213/1991)	0,13%	R\$ 5,60
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 4,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,76
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 50,38
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 77,31
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 34,87
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 3,64
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 3,75
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 14,47
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 31,29
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 88,03
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 88,03

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2			
2		QUANTIDADE	78
CCT	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2023/2024 N° DF000552/2023	DATA-BASE	01/05/2023

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		1,50%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,50%	
B	Lucro		1,75%	
C	Tributos		13,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		8,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,09%	
TOTAL DE BDI			18,81%	R\$ 1.306,28

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.393,97
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.385,27
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 77,31
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 88,03
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.944,58
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.306,28
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.250,86

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 366,16
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,02%	R\$ 58,66
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,81%	R\$ 79,91
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 504,73

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.250,86
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 504,73
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.755,59

MÓDULO 8 - ESTIMATIVA DE TRIÊNIO			Percentuais	Valor
A	Triênio			R\$ 131,82
B	Encargos Sociais sem 13º Salário		34,16%	R\$ 45,03
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,81%	R\$ 33,27
TOTAL TRIÊNIO MENSAL				R\$ 210,12

MÓDULO 8.1 - DESTAQUE DO MÓDULO 8 - 13º SALÁRIO/TRIÊNIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário do Triênio		8,33%	R\$ 10,99
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,02%	R\$ 1,76
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,81%	R\$ 2,40
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO - TRIÊNIO				R\$ 15,15

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL ESTIMADO TRIÊNIO POR EMPREGADO		Valor
Custo Triênio - sem o 13º Salário		R\$ 210,12
Destaque do 13º Salário Triênio (valor mensal)		R\$ 15,15
TOTAL DO POSTO		R\$ 225,27

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
3	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO		8
CCT	SINDPD/DF x SINDESC/DF 2023/2024 N° DF000552/2023	QUANTIDADE DATA-BASE	01/05/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário-Base		R\$ 4.393,97
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ 11,98
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 4.405,95
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 534,05
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 125,71
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,22%	R\$ 111,63
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 75,42
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 50,28
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 30,17
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,06
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 402,26
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ 37,36
B	Auxílio Alimentação		R\$ 907,68
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 102,71
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral)		R\$ 1,57
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7		12,12%	R\$ 534,05
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		16,02%	R\$ 805,53
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.049,32
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 2.388,90
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 14,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,17
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da Lei 8.213/1991)	0,13%	R\$ 5,61
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 4,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,76
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 50,52
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 77,51
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 34,97
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 3,65
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 3,76
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 14,51
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 31,38
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 88,27
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 88,27

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
3	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	QUANTIDADE	8
CCT	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2023/2024 N° DF000552/2023	DATA-BASE	01/05/2023

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		1,50%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		0,50%	
B	Lucro		1,75%	
C	Tributos		13,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		8,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,09%	
TOTAL DE BDI			18,81%	R\$ 1.309,29

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.405,95
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.388,90
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 77,51
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 88,27
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.960,63
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.309,29
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.269,92

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário		8,33%	R\$ 367,16
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,02%	R\$ 58,82
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,81%	R\$ 80,13
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO				R\$ 506,11

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.269,92
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 506,11
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.776,03

MÓDULO 8 - ESTIMATIVA DE TRIÊNIO			Percentuais	Valor
A	Triênio			R\$ 131,82
B	Encargos Sociais sem 13º Salário		34,16%	R\$ 45,03
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,81%	R\$ 33,27
TOTAL TRIÊNIO MENSAL				R\$ 210,12

MÓDULO 8.1 - DESTAQUE DO MÓDULO 8 - 13º SALÁRIO/TRIÊNIO			Percentuais	Valor
A	13º Salário do Triênio		8,33%	R\$ 10,99
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,02%	R\$ 1,76
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		18,81%	R\$ 2,40
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO - TRIÊNIO				R\$ 15,15

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL ESTIMADO TRIÊNIO POR EMPREGADO		Valor
Custo Triênio - sem o 13º Salário		R\$ 210,12
Destaque do 13º Salário Triênio (valor mensal)		R\$ 15,15
TOTAL DO POSTO		R\$ 225,27

INFORMAÇÕES DE ENTRADA			
INFORMAÇÕES BÁSICAS DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO REMUNERAÇÕES QUANTIDADE DE POSTOS JORNADA HORAS DIAS/MÊS CCT UTILIZADA SINDICATOS E REFERÊNCIA DATA-BASE	1	2	3
	CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3
	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO
	R\$ 3.867,40	R\$ 4.393,97	R\$ 4.393,97
	47	78	8
	220	220	220
	22	22	22
	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2023/2024 Nº DF000552/2023 01/05/2023	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2023/2024 Nº DF000552/2023 01/05/2023	SINDPD/DF x SINDESCI/DF 2023/2024 Nº DF000552/2023 01/05/2023
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES			
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$ 3.867,40	R\$ 4.393,97	R\$ 4.393,97
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	22,5%	22,5%	22,5%
HORAS REAIS POR MÊS	0,00	0,00	2,67
HORAS FICTAS POR MÊS	0,00	0,00	2,67
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$ 3.867,40	R\$ 4.393,97	R\$ 4.393,97
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,98
ADICIONAL DE HORA EXTRA			
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE			
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA			
Cidade-satélite	68%	68%	68%
Região do entorno	32%	32%	32%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno	32%	32%	32%
VALORES DOS VALES			
Cidade-satélite	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 6,94
Esplanada	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$ 301,00	R\$ 301,00	R\$ 301,00
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$ 232,04	R\$ 263,64	R\$ 263,64
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$ 68,96	R\$ 37,36	R\$ 37,36

INFORMAÇÕES DE ENTRADA			
INFORMAÇÕES BÁSICAS DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO			
	1	2	3
	CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3
	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
VALOR CCT	R\$ 38,85	R\$ 37,82	R\$ 37,82
VALOR CD	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR AUX ALIMENT FÉRIAS - CCT DF000552/2023 - 1/11 avos	R\$ 77,70	R\$ 75,64	R\$ 75,64
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$ 932,40	R\$ 907,68	R\$ 907,68
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT - R\$ 205,42	R\$ 123,25	R\$ 102,71	R\$ 102,71
VALOR MERCADO	R\$ 215,22	R\$ 215,22	R\$ 215,22
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$ 123,25	R\$ 102,71	R\$ 102,71
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE			
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
VALOR MERCADO - Apólice em anexo	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 1,57
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 1,57
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO			
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$ 10,63	R\$ 10,63	R\$ 10,63
VALOR MERCADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO ODONTOLÓGICO POR POSTO			
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$ 1,57	R\$ 1,57	R\$ 1,57

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais
APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA			
Custos Indiretos da Contratada			<u>1,50%</u>
A	Administração Central (despesas de gestão da empresa, escritório e treinamento de seu pessoal, e eventuais como máscaras obrigatórias)		1,00%
B	Seguros, Garantias e Riscos (o risco foi majorado considerando o modelo híbrido, com risco de redutores na fatura mensal)		0,50%
Lucro			<u>1,75%</u>
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados		1,75%
Despesas Financeiras			<u>0,09%</u>
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,086%	
A.1	Dias Úteis Considerados	11	
A.2	Taxa de Retorno	2,00%	
Impostos - Tributos Federais			<u>8,00%</u>
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS		2,88%
B	Programa de Integração Social - PIS		0,62%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB		4,50%
Impostos - Tributos Distritais			<u>5,00%</u>
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS		5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			18,81%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		TRIÊNIO
Percentuais		SEM 13º
Referência:		
SINAPI OUT/2018		
Categorias:		
TODAS		
GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		
	16,02%	16,02%
A INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	0,00%
B Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	2,50%
C SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,22%	2,22%
D SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	1,50%
E SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	1,00%
F SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	0,60%
G INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	0,20%
H FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	8,00%
I SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	0,00%
GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		
	22,46%	14,12%
A Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	9,09%
B Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	0,79%
C Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	0,08%
D Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	0,09%
E Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	0,33%
F Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	0,71%
G Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%	3,03%
H 13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%	0,00%
I Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%	0,00%
GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		
	1,76%	1,76%
A Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	0,33%
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	0,03%
C Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,13%	0,13%
D Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	0,11%
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,02%
F Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	1,15%
GRUPO D: Reincidências		
	3,60%	2,26%
A Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,60%	2,26%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
	43,84%	34,16%

ADICIONAL NOTURNO

CATEGORIAS	HORAS / MÊS	% NOTURNA
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 1 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	-	22,5%
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 2 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	-	22,5%
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 3 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	2,67	22,5%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.ÚTEIS/MÊS
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 1 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	60,00	60,00	-	220
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 2 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	60,00	60,00	-	220
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 3 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	60,00	60,00	2,67	220

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 1 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	R\$ 3.867,40	R\$ 17,58	R\$ 3,96
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 2 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	R\$ 4.393,97	R\$ 19,97	R\$ 4,49
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 3 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL NOTURNO	R\$ 4.393,97	R\$ 19,97	R\$ 4,49

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA			
TOTAIS MENSAIS	PREÇO UNIT MENSAL	QUANTID. POSTOS	PREÇO TOTAL MENSAL
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 1 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 1	R\$ -	-	0
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 2 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2	R\$ -	-	0
TÉCNICO DE APOIO A EXECUÇÃO DE 3 ATIVIDADES AUXILIARES, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIAS NÍVEL 2 - COM ADICIONAL	R\$ 11,98	8,00	R\$ 95,87
		<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 95,87</u>
		<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 1.150,42</u>

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA			
TOTAIS MENSAIS	PERCENTUAIS PREÇO MENSAL		
ENCARGOS SOCIAIS	43,84%	R\$	42,03
BDI	18,81%	R\$	25,94
		<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 67,97</u>
		<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 815,61</u>

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)			
		<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 163,84</u>
		<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 1.966,03</u>